

FAQ

6º DESAFIO DE ACESSO À JUSTIÇA - INSTITUTO MATTOS FILHO

O que vocês consideram como acesso à Justiça neste Desafio?

Por “acesso à Justiça” entende-se um conceito amplo que inclui o acesso ao **Poder Judiciário e ao devido processo legal**, mas considera, sobretudo, o **contexto de desigualdade social e econômica que é estrutural** em nossa sociedade. Neste sentido, o acesso à Justiça busca **priorizar aqueles que têm seus direitos violados e que não dispõem de recursos ou informações para acessar o sistema de justiça**. O conceito compreende, assim, meios variados de garantia de direitos previstos na Constituição Federal e em tratados internacionais de direitos humanos, como as vias judiciais, formas alternativas de solução de conflitos, tais como a conciliação, a mediação e a educação em direitos.

Em síntese, iniciativas que buscam promover a equidade entre os grupos mais vulneráveis socialmente com uma perspectiva interseccional, por meio de diferentes estratégias inovadoras e efetivas, contemplam o campo de acesso à Justiça alinhado ao Desafio.

O que é um Desafio?

Um desafio é uma forma de premiar iniciativas reconhecendo o seu potencial de atuação presente e futuro, considerando projetos que ainda não foram iniciados ou que pretendem ampliar e expandir suas atividades já realizadas. Ressalta-se que não serão elegíveis iniciativas que sejam apenas ideias e que a organização proponente não tenha histórico de atuação nas áreas temáticas do Desafio.

Quais públicos podem se inscrever?

Iniciativas universitárias: clínicas de Direito, projetos de extensão ou outras iniciativas nesse âmbito.

Iniciativas recentes ou de menor porte: pessoas físicas e organizações com menor estrutura, podendo incluir organizações da sociedade de civil com menos de 5 (cinco) anos de formalização e organizações não formalizadas (coletivos e movimentos);

Iniciativas consolidadas ou de maior porte: organizações da sociedade civil com uma estrutura maior podendo incluir organizações formalizadas há mais de cinco anos.

Qual é o valor da premiação?

O recurso financeiro total disponibilizado para este Desafio é de R\$ 200 mil, sendo que no processo de seleção, as iniciativas deverão informar o montante necessário estimado para a realização da proposta, no entanto, reiteramos que o valor destinado para as iniciativas ganhadoras pode não representar a totalidade do valor necessário para a sua realização.

Além do valor total destinado para o Desafio, nesta edição foram definidos pisos de destinação de recursos considerando cada perfil de público.

Piso de destinação para cada perfil de público:

- Iniciativas **universitárias**: ganharão recursos **a partir de R\$ 20.000**;
- Iniciativas **recentes ou de menor porte**: ganharão recursos **a partir de R\$ 30.000**;
- Iniciativas **consolidadas ou de maior porte**: ganharão recursos **a partir de R\$ 50.000**;

Há um limite de valor que eu posso pedir como recurso?

Nesta edição do Desafio de Acesso à Justiça não há um teto limite para a solicitação de recursos, desde que o piso de destinação para cada tipo de público alvo seja respeitado. Reiteramos apenas que o recurso financeiro total disponibilizado para este Desafio é de R\$200 mil e que os valores destinados para as iniciativas ganhadoras podem não representar a totalidade do valor necessário para a realização da iniciativa.

Posso solicitar valores inferiores ao piso destinado para o meu tipo de público?

Não será permitido solicitar um montante inferior aos valores definidos como piso de destinação para cada tipo de público pelo Desafio de Acesso à Justiça. Ou seja, Iniciativas universitárias: ganharão recursos a partir de R\$ 20.000; Iniciativas recentes ou de menor porte: ganharão recursos a partir de R\$ 30.000 e Iniciativas consolidadas ou de maior porte: ganharão recursos a partir de R\$ 50.000;

Quem pode participar do Desafio?

- Pessoas físicas: coletivos, movimentos sociais, alianças e redes (institucionalizados ou não)

- *Organizações da Sociedade Civil (OSC)*
- *Grupos acadêmicos (por exemplo, agremiações estudantis de Direito)*
- *Instituições de ensino/universidades (como departamentos jurídicos universitários);*
- *Projetos de extensão universitária;*
- *Iniciativas de origem e com atuação em território nacional;*
- *Iniciativas que valorizem a diversidade e/ou estejam em consonância com os demais princípios e valores do Instituto Mattos Filho e desta premiação;*
- *Iniciativas que estejam minimamente estruturadas, com plano de ação e/ou planejamento definido;*
- *Iniciativas de organizações que possuam no mínimo um ano de existência, formalizadas ou não, ou de pessoas físicas que tenham histórico de reconhecida atuação no tema.*
- *Iniciativas de líderes comunitários*

Quais iniciativas NÃO estão habilitadas a concorrer?

- *Governamentais, ou que sejam **exclusivamente** representadas por servidores públicos (administração direta e indireta, poderes Judiciário e Legislativo);*
- *Que sejam realizadas por empresas e por negócios sociais e/ou de impacto social;*
- *Originalmente internacionais, mesmo que sua atuação seja realizada em território nacional;*
- *Institucionalmente de caráter religioso e/ou formalizadas dentro de organizações religiosas. Ex.: grupos com vínculos diretos com alguma ordem religiosa de qualquer espécie, como pastorais ou células de instituições que estão sob o estatuto de igrejas, entre outros;*
- *Que tenham motivação ou qualquer espécie de vínculo político-partidário direto em sua forma de atuação. Ex.: iniciativas internas de partidos políticos, de frentes de coligação partidária ou de grupos suprapartidários (que estão acima dos ou tenham relação com os partidos, mesmo que com alguma pluralidade, como as bancadas religiosas do Congresso Nacional);*
- *Que sejam apenas ideias de indivíduos ou organizações, formalizadas ou não, sem histórico de atuação no campo dos Direitos Humanos, da democracia ou da cidadania;*
- *Que tenham a participação de pessoas diretamente envolvidas na organização, avaliação e execução do Desafio de Acesso à Justiça e/ou pertençam ao quadro de profissionais do Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados; da consultoria contratada ponteAponte; e outros parceiros que eventualmente se relacionem com a premiação;*
- *Sem autorização dos representantes legais para fazer a inscrição;*
- *Que possuam menos de um ano de existência, contado a partir da data de abertura de inscrições da chamada.*

Minha organização não é institucionalizada/formalizada. Posso participar do Desafio mesmo assim?

*Sim, desde que a iniciativa esteja alinhada aos **princípios e perfis** deste Desafio e que tenha no mínimo um ano de existência, formalizada ou não.*

Tenho uma iniciativa que se encaixa na temática do Desafio, mas ela ainda não foi implementada. Posso me inscrever mesmo assim?

***Depende.** Não serão aceitas inscrições de **apenas ideias** – seja de indivíduos ou organizações, formalizadas ou não. Você precisa comprovar por meio de documentos e pelas respostas nos questionários de 1º e 2º fase (caso sua proposta seja aprovada) sua capacidade de executar a iniciativa – individualmente, em grupo ou na organização da qual faz parte. Serão aceitas iniciativas que tenham ao menos passado pelo processo de prototipação, ou seja, que estejam, no mínimo, em estágio inicial de implementação.*

Tenho uma iniciativa que se encaixa na temática do Desafio, mas ela já foi implementada. Posso me inscrever mesmo assim?

Sim, desde que a proposta inscrita no Desafio esteja vinculada com a ideia de expandir e ampliar as atividades da iniciativa já implementada.

Sou estrangeiro, mas fundei minha iniciativa no Brasil e sua atuação é aqui. Posso me inscrever?

*Sim. O que o regulamento exige é que a iniciativa tenha sido **criada e seja executada** no Brasil.*

Já fiz parte do quadro de profissionais do escritório Mattos Filho. Posso me inscrever?

*Sim. O que não é permitido pelo regulamento é a inscrição de iniciativas com a participação de **pessoas envolvidas diretamente na organização**, avaliação e execução do Desafio de Acesso à Justiça – Instituto Mattos Filho e/ou que façam parte, **atualmente**, do quadro de profissionais do Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados.*

Sou servidor público e criei uma iniciativa que apoia o acesso à Justiça. Posso participar?

Depende. Não é admitida a participação de iniciativas consideradas governamentais, representadas exclusivamente por servidores públicos – administração direta e indireta,

poderes Judiciário e Legislativo. No entanto, **se a iniciativa é independente e não tem vínculo com o órgão ou setor governamental no qual o inscrito atua**, é possível participar do Desafio.

Comecei o meu projeto dentro da igreja que eu frequentava, mas ele cresceu e virou uma organização da sociedade civil. Posso participar?

Depende. Não é permitida a participação de organizações que, institucionalmente, tenham caráter religioso e/ou sejam formalizadas dentro de organizações religiosas – por exemplo, **pastorais ou células de instituições que estão sob o estatuto de igreja**, quaisquer que sejam. Se não for esse o caso, poderá participar do Desafio.

Qual o tempo aproximado de preenchimento do formulário da 1ª fase?

Para o preenchimento do formulário da 1ª fase, projetamos em torno de 60 minutos de dedicação.

Qual é o prazo para o preenchimento do formulário?

As inscrições terminam às **17h59** do dia **24 de abril de 2024**.

Minha organização pode enviar mais de uma proposta para a 6ª edição do Desafio de Acesso à Justiça do Instituto Mattos Filho?

Os proponentes podem enviar mais de uma proposta para o Desafio de Acesso à Justiça, mas apenas uma iniciativa por organização poderá ser contemplada.

Posso me inscrever no Desafio por meio de telefone ou whatsapp ?

Sim, caso a pessoa ou organização proponente não tenha a possibilidade de se inscrever pelos formulários online, poderão ser solicitadas inscrições via telefone ou WhatsApp. As inscrições via vídeo e áudio poderão ser solicitadas e justificadas à ponteAponte via whatsapp, no número 55 11 9136-03203.

Este recurso é exclusivo para proponentes que apresentem dificuldades de acessibilidade ao formulário (Para PCDs e organizações que não tenham acesso à infraestrutura de tecnologia). As solicitações devem ocorrer exclusivamente em dias úteis e em horário comercial das 9h às 17h (horário de Brasília), o time da ponteAponte retornará em até 24 horas, dentro do horário comercial (segunda à sexta, exceto em feriados).

As solicitações de inscrição por vídeo ou áudio deverão ser enviadas **obrigatoriamente até 3 dias úteis antes (24/04) do término das inscrições**.

Preciso enviar algum documento na primeira fase do Desafio?

Para a primeira fase do Desafio **não é obrigatório o envio de nenhum documento**, basta o envio de um formulário simples online cujo link está na página do [Desafio de Acesso à Justiça - Instituto Mattos Filho](#), contando como sua iniciativa quer solucionar uma questão. A inscrição inclui também um breve cadastro do proponente.

É obrigatório o envio de do material complementar (vídeo, áudio ou texto) na primeira fase do Desafio de Acesso à Justiça do Instituto Mattos Filho?

Não, na primeira fase o envio do material complementar não é obrigatório! Mas caso você deseje, é possível enviar um material complementar para dar mais detalhes de sua iniciativa, basta incluir no formulário um link de um repositório digital (como google drive, dropbox ou afins) que esteja aberto o acesso, para que a equipe de avaliação do Desafio possa visualizar. Este material poderá ser um vídeo curto ou áudio de no máximo três minutos, ou ainda um texto de até 1 página.

Quais são os critérios de avaliação?

1. Capacidade de promover, ampliar e fortalecer o acesso à Justiça no país Sendo esse o elemento central deste desafio, as iniciativas devem ter:

- **Acesso à Justiça como eixo central:** a promoção e/ou a garantia de direitos individuais ou coletivos como elemento central na proposta;
- **Relevância no contexto:** entendida como a capacidade de apresentar soluções para uma demanda específica do âmbito do acesso à Justiça, detalhando as necessidades do público atendido e as soluções apresentadas;
- **Capacidade de efetivação de direitos ou possibilidade de influenciar políticas públicas:** entendido como o potencial de incidir em políticas públicas e/ou na efetivação dos direitos (não só via Poder Judiciário, mas também pelas demais formas de exercício da cidadania e dos Direitos Humanos);
- **Coerência da proposta:** : entendida como a vinculação estratégica entre os objetivos do Desafio e os objetivos da iniciativa apresentada; se aplicável, deve também estar relacionado à missão da organização proponente, demonstrado por seu histórico/trajetória de atuação.

2. Potencial de impacto da solução apresentada. Dentre os subcritérios que serão avaliados constam:

- **Contexto social do público atendido:** isto é, o foco prioritário em públicos e/ou regiões de maior vulnerabilidade e risco social, político e econômico;
- **Interseccionalidade:** portanto, o potencial de agregar elementos interseccionais como identidade de gênero, raça, orientação sexual e outros na proposta;
- **Impacto social qualitativo:** entendido como sendo abordagem e metodologia propostas, potencial de transformação social e evidências de intervenções sociais preexistentes, entre outros;
- **Impacto social quantitativo:** ou seja, a quantidade de pessoas impactadas direta e indiretamente pela iniciativa.

3. Efetividade da proposta. Este critério poderá ser evidenciado por meio da:

- **Viabilidade da proposta:** ou seja, a relação entre os objetivos, atividades propostas, orçamento e cronograma de execução da proposta no contexto de atuação da iniciativa;
- **Capacidade de acompanhamento e avaliação:** isto é, a possibilidade de acompanhamento de métricas e indicadores capazes de comprovar ou indicar os resultados;
- **Atuação coletiva:** compreendida como a capacidade de articulação de parcerias, a relação com colaboradores e o trabalho em rede.
- **Potencial de replicação:** entendida como a potencialidade ou capacidade de sistematização do processo e de fazer a gestão do conhecimento, bem como a capacidade da proposta ser replicada e/ou multiplicada, em diferentes contextos, servindo de inspiração para outras iniciativas;

Como saberei se fui selecionado para a segunda fase?

*Os selecionados serão comunicados pela organização do desafio até dia **29/05** e receberão as orientações para a 2ª fase do Desafio **via e-mail**. Verifique sempre sua caixa de entrada e também o spam do e-mail que forneceu como contato no formulário.*

Qual é o cronograma desse desafio?

- Lançamento da chamada: **13/03**
- Encerramento do prazo para preenchimento do primeiro formulário: **24/04**
- Avaliação da 1ª fase: **02/05 até 27/05**
- Aviso aos classificados para a segunda fase: **até 07/06**

- Prazo final para envio do formulário e documentos para segunda fase: **25/06**
- Avaliação da segunda fase: **26/06 até 25/07**
- Envio para o júri das organizações finalistas: **05/08**
- Seleção dos ganhadores (avaliação do Júri): **de 05/08 até 31/08**
- Divulgação dos vencedores pelo Instituto Mattos Filho: **data a ser definida entre final de setembro e outubro**
- Formalização da parceria e acompanhamento: **setembro/outubro**
- Acompanhamento dos selecionados: **entre setembro de 2024 e abril de 2025**

Ainda tenho outras dúvidas sobre o processo. Como devo proceder?

*Entre em contato conosco através do e-mail (**projetos@ponteaponte.com.br**) ou do número de whatsapp (**11 91360-3203**). O atendimento mencionado acima (via WhatsApp e e-mail) será realizado apenas em **dias úteis**, em horário comercial, das **9h às 17h** e os **contatos serão respondidos em até 24h após o recebimento**, exceto em fins de semana e feriados.*